



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM Nº 057/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssima Senhora Vereadora,

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 66.221,00 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais)**, destinado à execução do Programa PETVIDA, no âmbito do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme detalhamento constante na proposta.

O referido crédito tem por finalidade viabilizar a implantação e manutenção do programa de controle populacional e bem-estar animal – PETVIDA, com recursos oriundos de transferências do Governo Estadual.

Certos da costumeira atenção e celeridade no processo legislativo, renovamos protestos de elevada consideração e respeito.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, em 14 de agosto de 2025

TIAGO

ROCHA:104

74575713

TIAGO ROCHA

Prefeito

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Dados: 2025.08.14
13:37:16 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº ____ de 14 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI N.º 3.249/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento em vigor do Município de São Gabriel da Palha–ES, no montante de R\$ 66.221,00 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais), conforme o Artigo 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/1964. Este crédito será destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme detalhado nas despesas discriminadas a seguir:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Código		
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
Unidade	000085 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Função	18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção	542 - CONTROLE AMBIENTAL	
Programa	2835 - BEM ESTAR ANIMAL	
Atividade	2.262 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR ANIMAL - PET-VIDA	
Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	1749000000003 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - PET-VIDA	
Valor		R\$ 66.221,003

Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000

Fone/Fax (027) 3727-1366

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360030003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



TIAGO
ROCHA:10

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Dados: 2025.08.14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2.º- Os meios necessários à efetivação do Crédito Adicional Especial, conforme autorizado no Art. 1º desta Lei, serão providos conforme o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Parágrafo único: Para os fins deste artigo, consideram-se recursos aqueles que não estejam comprometidos:

I- Os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3.º- Os Créditos Adicionais Especiais, concedidos conforme esta Lei, serão efetivados por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, o Plano Plurianual de Aplicações, visando conciliar a inclusão da prioridade e meta estabelecida no Artigo 1º desta lei.

Art. 5.º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 14 de agosto de 2025.

TIAGO
ROCHA:1047
4575713

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Dados: 2025.08.14
13:37:31 -03'00'

TIAGO ROCHA
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.





PLANILHA: DEMONSTRATIVO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - 2025



Fonte de Recurso

Código: 174900000003

Descrição: OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - PET-VIDA

1. Arrecadações por Período

Período	Valor Arrecadado (R\$)	Observações
1º Janeiro a Julho de 2024	R\$ 5.672,62	
2º Julho a Dezembro de 2024	R\$ 7.702,19	
1º Janeiro a Julho de 2025	R\$ 66.221,00	Arrecadação já realizada em 2025
Previsão Orçamentária 2025	R\$ 0,00	

2. Cálculo da Taxa de Incremento

Cálculo	Resultado
Arrecadação 1P 2025 + Arrecadação 1P 2024 = Taxa de Incremento	1167,38%

3. Arrecadação Provável do 2º Período de 2025

Cálculo	Valor Estimado (R\$)
$76.019.182,74 \times 106,76\% =$ Arrecadação Provável do 2º Período de 2025	R\$ 89.913,78

4. Demonstrativo de Tendência de Arrecadação

Descrição	Valor (R\$)
Arrecadação do 1º Período de 2025	R\$ 66.221,00
Arrecadação Provável do 2º Período de 2025	R\$ 89.913,78
Arrecadação Provável Total de 2025	R\$ 156.134,78
Excesso de Arrecadação Provável	R\$ 156.134,78
Excesso de Arrecadação Utilizados	R\$ 0,00
Excesso Disponível (saldo)	R\$ 156.134,78
☒ Excesso de Arrecadação Efetivado (Jan-Julho 2025)	R\$ 60.548,38
☒ Excesso de Arrecadação Efetivado (saldo)	R\$ 60.548,38
📍 Município:	São Gabriel da Palha – ES
📅 Data:	07 de Agosto de 2025
Anderson Sodré da Silva Secretário de Planejamento	



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Balancete da Receita Orçamentário
REFERENTE - JULHO DE 2024

Data de Emissão: 07/08/2025 17:09
Máquina: PLANEJAMENTO03

Tipo de Receita	Descrição	Fonte Recurso	Orçado	No Período	Anul. Período	Até o Período
00 - Arrecadadora	13210101000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	174900009999 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS				5.672,62
	Nº Reg: 00001		0,00	0,00	0,00	5.672,62



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360030003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

89

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Balancete da Receita Orçamentário
REFERENTE - PERÍODO DE 01/08/2024 ATÉ 31/12/2024

Data de Emissão: 07/08/2025 17:17
Máquina: PLANEJAMENTO03

Tipo de Receita	Descrição	Fonte Recurso	Orçado	No Período	Anul. Período	Até o Período
00 - Arrecadadora	13210101000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	174900009999 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		7.702,19		13.374,81
	Nº Reg: 00001		0,00	7.702,19	0,00	13.374,81



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360030003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Balancete da Receita Orçamentário
REFERENTE - JULHO DE 2025

Data de Emissão: 07/08/2025 17:07
Máquina: PLANEJAMENTO03

Tipo de Receita	Descrição	Fonte Recurso	Orçado	No Período	Anul. Período	Até o Período
00 - Arrecadadora	17299901999 - Outras Transf. dos Estados e DF - Principal	174900000003 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - PET-VIDA		66.221,00		66.221,00
	Nº Reg: 00001		0,00	66.221,00	0,00	66.221,00



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360030003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003200360034003A005000

Assinado eletronicamente por **THAIS LOVO DOS SANTOS** em **14/08/2025 14:20**

Checksum: **16EA97AFC043C5F2C6DA2E8B6BC7362F18B1D538F455610C5CDA7AB0E35557FC**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360030003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.